



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

# APROVADO

Data: 04/03/2026

Assinatura

## PLE Nº 1/2026

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 12/01/2026

Nº ORIGEM: 01/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

## LEI Nº 6.825/2026

Ementa (assunto):

Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Município de Jacareí, e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

12/01/2026

Para as Comissões:

1, 5 e 8

Prazo das Comissões:

25/02/2026

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

Materia simples para aprovação.

Anotações:

12/01/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 10/02/2026).

13/01/2026 - Parecer Jurídico = Possibilidade (10)

02/02/26 - Pareceres 1, 5 e 8: favorável (12)


27/02/26 - Incluído na Ordem do Dia (15)

04/03/26 - Projeto aprovado pl 12x0 (16)

Ofício nº 004/2026 – GP

Jacareí, 09 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Luís Santos  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>09</u>
DATA <u>09/01/2026</u>

FUNCIÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, anexo, o Projeto de Lei n.º 01/2026 para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei n.º 01/2026** – Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Município de Jacareí, e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:345206  
75804

Assinado digitalmente por CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A3, OU=Presencial  
OU=22196571000148, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.01.09 15:52:53-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**APROVADO**

Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Município de Jacareí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Jacareí, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), com a finalidade de promover a inclusão comunicacional, a autonomia e o pleno exercício da cidadania das pessoas com necessidades complexas de comunicação sejam elas orais, escritas ou relacionadas a outras formas convencionais de comunicação, decorrentes de condições permanentes ou momentâneas, assegurando-lhes igualdade de oportunidades e participação social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – comunicação aumentativa e alternativa: o conjunto integrado de recursos, estratégias, técnicas e tecnologias que abrange, entre outros, placas, painéis, pranchas de comunicação (impressas ou digitais com pictogramas), softwares específicos, símbolos e outros métodos complementares, empregado para apoiar, complementar ou substituir a comunicação oral ou escrita de pessoas com dificuldades de expressão, visando à promoção de sua autonomia, interação social e participação plena;

II – pessoa com necessidades complexas de comunicação: aquela que, por qualquer motivo, tem dificuldades significativas para compreender ou expressar mensagens de forma oral, escrita, gestual, ou por meio de outras formas convencionais de comunicação, necessitando de recursos e estratégias alternativas ou aumentativas para viabilizar a interação social, o acesso à informação e a participação em atividades da vida cotidiana;

III – barreiras de comunicação: quaisquer impedimentos, obstáculos, atitudes ou omissões que dificultem a compreensão ou a expressão de mensagens por indivíduos, de forma oral, escrita, gestual ou por outros meios convencionais, afetando sua capacidade de interagir, participar socialmente e acessar informações.

Art. 3º A Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) tem por objetivos:

I – promover a conscientização da sociedade, por meio de campanha permanente, sobre o uso da Comunicação Aumentativa e Alternativa como instrumento de inclusão das pessoas com necessidades complexas de comunicação;

II – fomentar o diálogo, o debate e a articulação com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades não governamentais, famílias e profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e atendimento ao público, visando à disseminação da Comunicação Aumentativa e Alternativa, ao fortalecimento da cultura de inclusão comunicacional e à promoção de campanhas de conscientização em ambientes, instituições e empresas públicas e privadas;

III – estimular a produção, a veiculação e a democratização de conteúdos socioeducativos sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa, inclusive na internet, por meio de materiais acessíveis e outras ações de comunicação pública que favoreçam a compreensão e o acesso da população a serviços e informações relevantes;

IV – incentivar a criação de ambientes comunicacionalmente acessíveis e acolhedores, promovendo a adoção e a instalação de recursos e sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa de baixa tecnologia, como placas, painéis e pranchas de comunicação, em espaços públicos e privados de uso coletivo, tais como praças, escolas, parques, unidades de saúde, secretarias municipais e demais locais que se mostrem pertinentes, de modo a garantir a plena participação das pessoas com deficiência ou dificuldades de expressão;

V – promover a capacitação de gestores, servidores e profissionais das redes públicas municipais quanto ao uso adequado da Comunicação Aumentativa e Alternativa no atendimento, na interação e na comunicação com pessoas com deficiência ou dificuldades de expressão.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, para assegurar a efetiva implementação da Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), poderá:

I – fomentar o desenvolvimento e a execução de políticas públicas voltadas à temática da Comunicação Aumentativa e Alternativa;

II – estabelecer parcerias, convênios ou acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, órgãos federais e estaduais, universidades, organizações da sociedade civil e entidades especializadas;

III – instituir ou designar órgãos, instâncias, comissões técnicas ou conselhos intersetoriais, permanentes ou temporários, para coordenar, acompanhar e avaliar as ações da Campanha e os programas de inclusão de pessoas com necessidades complexas de comunicação;

IV – elaborar planos de ação específicos que definam metas, indicadores e responsáveis pela execução das iniciativas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização das ações decorrentes desta Lei caberão à Diretoria de Inclusão, em articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, observadas as competências específicas de cada órgão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2026.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Jacareí

## MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Município de Jacareí, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Município, como meio de inclusão social de pessoas que possuem necessidades complexas de comunicação. A Comunicação Aumentativa e Alternativa consiste em um conjunto integrado de recursos, estratégias, técnicas e tecnologias, que podem incluir desde pranchas de comunicação com pictogramas e símbolos até softwares específicos, concebido para apoiar, complementar ou até mesmo substituir a comunicação verbal ou escrita. Sua utilização não apenas viabiliza a expressão e a compreensão, mas também promove a autonomia, a interação social e a participação efetiva das pessoas com necessidades complexas de comunicação na vida comunitária.

A comunicação é um direito humano fundamental, essencial para o pleno exercício da cidadania e para o acesso a outros direitos como saúde, educação, trabalho e cultura. No entanto, pessoas com necessidades complexas de comunicação enfrentam diariamente severas barreiras comunicacionais, seja por deficiências motoras, cognitivas, sensoriais ou outras condições, a dificuldade em compreender ou expressar mensagens de forma oral, escrita ou gestual impede a interação social plena, restringe o acesso à informação e perpetua ciclos de exclusão.

A Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa permitirá sensibilizar a sociedade sobre a importância da comunicação inclusiva, além de estimular a adoção de recursos, estratégias e tecnologias que garantam a plena interação e participação das pessoas com dificuldades

de expressão. Entre as ações previstas estão a capacitação de gestores e profissionais das redes públicas, a disseminação de conteúdos socioeducativos acessíveis e a promoção de ambientes comunicacionalmente acolhedores em espaços públicos e privados.

Adicionalmente, a proposta prevê a articulação com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades não governamentais, e profissionais das áreas da educação, saúde, assistência social, cultura e atendimento ao público, fortalecendo a cooperação intersetorial e garantindo que a Campanha seja efetivamente implementada de forma estruturada e contínua.

A aprovação do presente Projeto de Lei representa um avanço para o Município de Jacareí, ao fortalecer políticas públicas voltadas à inclusão, à educação e à acessibilidade comunicacional, contribuindo para a promoção de direitos e para a construção de uma sociedade mais equitativa.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

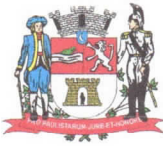
Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A3, OU=  
Presencial, OU=22106571000148, OU=  
AC=SingulartID Multipla, CN=CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.01.09 15:52:23-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CELSO FLORENCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí



**PARECER Nº 004-1.2026/SAJ/WTBM**

Objeto: Projeto de Lei do Executivo nº 01/2026  
Assunto: Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Município de Jacareí, e dá outras providências.  
Autor/Interessado: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza  
Ementa: *Projeto de Lei Ordinária. Art. 30, I, CF. Art. 196, CF. Art. 40, LOM. Possibilidade.*

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza, que visa instituir a Campanha Permanente de Conscientização Aumentativa e Alternativa em nosso Município.

2. A proposta tem como finalidade a promoção da inclusão comunicacional, a autonomia e o pleno exercício da cidadania das pessoas com necessidades complexas de comunicação, e estabelece regramentos, conceitos e objetivos.

3. Na Mensagem que acompanha o texto da propositura consta que a campanha permanente permitirá sensibilizar a sociedade sobre a importância da comunicação inclusiva, permitindo ações específicas e articulações com diversos atores da sociedade civil.

4. O projeto foi encaminhado para este órgão de consultoria para avaliação de seus pressupostos jurídicos.





**II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

5. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.

6. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 61, atribui ao Prefeito a competência para a iniciativa de leis nas formas e nos casos previstos.

7. A propositura tem como escopo garantir às pessoas com necessidades complexas a acessibilidade, que é a condição de possibilidade para a transposição dos entraves que representam as barreiras para a efetiva participação de pessoas nos vários âmbitos da vida social.

8. A acessibilidade é um desdobramento da dignidade da pessoa humana e do princípio da isonomia (igualdade), pelo que se trata de um direito fundamental respaldado na Constituição Federal em seus artigos 1º e 5º.

**III. OBSERVAÇÕES**

9. O texto do projeto não apresenta necessidade de correções, pelo que não temos apontamentos ou sugestões a apresentar.

10. Cumpre salientar que não cabe a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, tendo este parecer caráter meramente orientativo.

**IV. CONCLUSÃO**

11. Por tudo exposto, julgamos que não há impedimento para tramitação e o projeto estará apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.





12. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania e c) Saúde e Assistência Social.

13. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes, nos termos do artigo 142, inciso I, do Regimento Interno.

14. Este parecer é opinativo e não vinculante.

15. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacaréí, 13 de janeiro de 2026



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

Folha

12  
2

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLE Nº 001/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Município de Jacareí, e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>DANIEL MARIANO</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARCELO DANTAS</b> (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de fevereiro de 2026.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

## **PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS** **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PLE Nº 001/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Município de Jacareí, e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>JEAN ARAÚJO</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>NETHO ALVES</b> (Membro)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de fevereiro de 2026.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC**  
**SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**PLE Nº 001/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

ASSUNTO:	Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Município de Jacareí, e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>JUEX ALMEIDA</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>NETHO ALVES</b> (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARCELO DANTAS</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de fevereiro de 2026.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026**

Data: **04/03/2026 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pela Doutora Elizângela Conde da Silva, integrante do Conselho da Mulher da OAB de Jacareí, para falar sobre o tema "Os Desafios da Mulher Advogada", a convite da Procuradoria Especial da Mulher;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 133/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**  
Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.  
Assunto: Dispõe sobre a denominação da Vieira Cinco, situada no Bairro Pedregulho, como Vieira Carlos Roberto Monteoliva.
2. **Discussão única do PLL nº 127/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**  
Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.  
Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o "Dia do Pedreiro" e o "Dia do Mecânico" e estabelece homenagem a ser realizada na Câmara Municipal.
3. **Discussão única do PLE nº 1/2026 - Projeto de Lei do Executivo**  
Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.  
Assunto: Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Município de Jacareí, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 5ª S.O. - 04/03/2026 - fls. 02/02

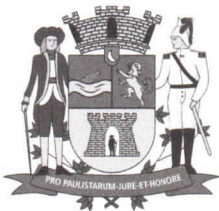
➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... JEAN ARAÚJO ..... PP
- 2... JUEX ALMEIDA ..... PP
- 3... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT (LEITURA DA BÍBLIA)
- 4... MARCELO DANTAS ..... PODEMOS
- 5... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 6... NETHO ALVES ..... PL
- 7... PAULINHO DO ESPORTE ..... PODEMOS
- 8... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PODEMOS
- 9... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
10. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR ..... PL
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... PP
12. DANIEL MARIANO ..... PL
13. GABRIEL BELÉM ..... PSB

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de fevereiro de 2026.

**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo

159

**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**

05ª SESSÃO ORDINÁRIA de 04 de março de 2026

## ORDEM DO DIA

3. PLE Nº 1/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Início sessão: 04/03/2026 09:10  
Término sessão: null**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO**EMENTA:** INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA (CAA) NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA			FASE	RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA			UNICA	APROVADO
11:34	11:37	00:03:14					
PRESENTES:	13	SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM	
AUSENTES:	0	12	0	0	12	Majoria Simples	

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
DANIEL MARIANO	PL	SIM	11:35	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	11:34	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	11:34	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	11:34	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	11:34	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	11:34	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	11:34	...
NETHO ALVES	PL	SIM	11:34	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	11:37	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	11:34	...
ROGÉRIO TIMÓTEO	REPUBLICANOS	SIM	11:34	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	11:34	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	11:34	...

  
\_\_\_\_\_  
Presidente